



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 033/2023

Cajamar/SP, 06 de junho de 2023.

## CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO  
1753/2023

DATA / HORA  
07/06/2023 14:44:00

USUÁRIO  
254.XXX.208-01

Tem a presente finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.689/2017, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO CONCURSO LITERÁRIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente propositura tem por objetivo proceder adequação de dispositivo na Lei Municipal nº 1.689 de 06 de dezembro de 2017 que, mediante aprovação dessa Casa de Leis, autoriza a concessão de premiação em espécie aos vencedores do “Concurso Literário de Cajamar”.

Como poderá ser observado, o Projeto de Lei busca alterar a redação do inciso I, do art. 3º, em razão da dificuldade de se encontrar um jurado que atenda a qualificação então exigida pela atual redação, qual seja, **um profissional especialista em Letras (lato sensu ou strito sensu)**, o que acaba dificultando e atrasando todo o procedimento relativo ao regular andamento dos Concursos Literários.

Assim, é proposto pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – por meio de seu Departamento de Cultura - alterar a qualificação atualmente exigida para o jurado da categoria juvenil e adulto, passando a ser de dois professores de Língua Portuguesa da Rede de Ensino de Cajamar e um convidado que tenha por hábito a leitura de textos literários.

Reforçamos que a presente propositura visa somente adequar a qualificação dos jurados, para que possamos dar seguimento ao incentivo à criação literária no Município, dando oportunidades para que nossos talentosos Municípes possam mostrar suas habilidades literárias, considerando que representantes de Cajamar já se destacaram em nível regional e estadual.

Diante do exposto, face à importância da matéria, solicitamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que deliberem, sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos termos do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**CLEBER CANDIDO SILVA**  
DD. Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR -SP.**



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº **66**, DE 6 DE JUNHO DE 2023

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.689/2017, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO DO CONCURSO LITERÁRIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso I, do art. 3º da Lei nº 1.689, de 06 de dezembro de 2017, passando a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 3º** .....

*I – categoria juvenil e adulto: dois professores de Língua Portuguesa da Rede de Ensino de Cajamar e um convidado que tenha por hábito a leitura de textos literários. ”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 6 de junho de 2023.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 14/ Junho /2023

Despacho: Encaminhar a apas aos Ve  
nadores, Comissão Juridica

**CLEBER CANDIDO SILVA**

**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

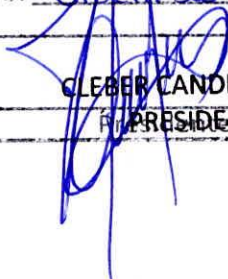
Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 28/ Junho /2023

Despacho: Ordem do dia

**CLEBER CANDIDO SILVA**

**Presidente**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

**APROVADO** em discussão e votação única

na 10ª sessão ordinária

com 13 ( treze ) votos favoráveis

e 0 ( zero ) votos contrários

em 28 / 06 / 2023

**CLEBER CANDIDO SILVA**

**Presidente**

